



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

LEI MUNICIPAL Nº 46/81.



**EMENTA :** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de ..... CR\$.1.200.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS,

Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município Decreta e eu sanciono a seguinte LEI;

Artº 1º - Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na importância de CR\$.1.200.000,00 (hum mil<sup>mil</sup> milhão duzentos cruzeiros), para fazer face às despesas no exercício corrente, com a aquisição de 1 (um) terreno sem benfeitorias, medindo aproximadamente quatro (4) quadros, de propriedade de Iná Fonseca Lima Alves da Silva, localizado na Vila de Fazenda Nova, deste Município, desapropriado por força do Decreto nº 73/81, desta data e destinado à construção de um Parque de Estacionamento de Veículos a ser instalado nas imediações do Teatro de Nova Jerusalém, na Vila mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito objeto deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária :

7.0 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LOCAIS

7.2 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

10.58.323.1.00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Artº 2º - Os recursos necessários à execução desta LEI, serão os previstos no art. 43, da Lei nº 4.320/64 de 17.03.64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Maio de 1981

*Marly de Souza Vieira Mendonça*  
a) MARLY DE SOUZA VIEIRA MENDONÇA

P R E F E I T O .